



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 090/2023

EDITAL 054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

OBJETO: Descrição do Objeto.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/09/2023- Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/09/2023- Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2023– Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

<https://bnccompras.com/Home/Login> ou www.mirai.mg.gov.br

- Endereço:

LOCAL: - <https://bnccompras.com/Home/Login>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 090/2023

Pregão Eletrônico Nº 041/2023

Edital nº 054/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Mirai, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 017/2021 de 01/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

2. - DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.01	00.04.122.0026	0009	3.3.90.30	1500
2.01	00.06.122.0023	0011	3.3.90.30	1500
2.01	00.01.122.0026	0015	3.3.90.30	1500
2.02	00.20.122.0026	0020	3.3.90.30	1500
2.03	00.08.122.0026	0026	3.3.90.30	1500
2.04	00.13.122.0026	0032	3.3.90.30	1500
2.05	00.12.122.0026	0048	3.3.90.30	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.08	00.15.452.0026	0080	3.3.90.30	1500
2.09	00.10.122.0026	0087	3.3.90.30	1500
2.14	00.08.241.0017	0105	3.3.90.30	1500
2.14	00.08.243.0017	0107	3.3.90.30	1500

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO POR LOTE;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BNC.ORG.BR:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras poderá ser esclarecida através dos canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnccompras.com/Home/Login>.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://bnccompras.com/Home/Login", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao MENOR PREÇO POR LOTE registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de MENOR PREÇO POR LOTE de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até o encerramento do cadastro de propostas conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>.

13.2. Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, setor de licitação, localizada na Rua Raul Soares nº 126 – CEP 36790-000, das 09 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 03 (três) dias poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnccompras.com/Home/Login> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Administração desta Prefeitura, setor de licitação, localizada na Rua Raul Soares nº 126 – CEP 36790-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

18.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme a necessidade da administração no prazo de **até 03 (três) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo setor de compras da prefeitura, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.2 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita de acordo com o endereço na autorização de fornecimento do setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE MIRAÍ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.mirai.mg.gov.br.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de MIRAÍ.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato

Miraí, 30 de agosto de 2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Maureli Freitas da Silva
PREGOEIRO

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 30 de agosto de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79267



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda das Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	ÁLCOOL 70% EM GEL - FRASCO DE 5 LITROS	258,00	47,64	12.291,12
02	FR	ALCOOL 70% LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISÉPTICO FRASCO 1000 ML	942,00	8,06	7.592,52
03	UN	ALCOOL 92,8%	588,00	7,84	4.606,98
04	UN	BACIA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, NA COR BRANCA OU CREME, CAPACIDADE TOTAL DE 10 LITROS.	121,00	15,34	1.855,74
05	UN	BALDE PLÁSTICO - REFORÇADO, ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE P/ 10LTS	352,00	18,30	6.443,01
06	UN	BALDE PLÁSTICO/REFORÇADO,COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO,CAPACIDADE 5 LITROS	364,00	12,20	4.438,98
07	UN	CERA LIQUIDA AMARELA - AUTO BRILHO, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM DE 850 ML	160,00	11,66	1.866,13
08	UN	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - C/ 750ML	250,00	11,66	2.915,83
09	UN	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERDE - C/ 750 ML	70,00	11,66	816,43
10	UN	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA - C/750 ML	160,00	11,66	1.866,13
11	UN	DESINFETANTE CLORADO/ CLORO ATIVO A 10% C/ 05 LITROS. - UTILIZADO NA DESINFECÇÃO EM POSTOS DE SAÚDE PARA SER APLICADO EM EQUIPAMENTOS,	930,00	35,02	32.564,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

		MACAS, BANHEIROS ETC. DILUIÇÃO: 1 LITRO EM ATÉ 400 LITROS DE ÁGUA			
12	FR	DESINFETANTE CONCENTRADO C/ 05 LITROS - A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE USO GERAL DILUIÇÃO: 01 LITRO EM ATÉ 20 LITROS DE ÁGUA	600,00	89,06	53.436,00
13	UN	DESINFETANTE USO GERAL - FRASCO COM 5 LITROS	1.226,00	12,62	15.470,04
14	UN	DETERGENTE ÁCIDO P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO C/ 05 LITROS - DILUIÇÃO: 01 LITRO EM 20 LITRO DE ÁGUA	393,00	51,10	20.082,30
15	UN	DETERGENTE NEUTRO 500ML	942,00	2,57	2.422,26
16	UN	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO LIQUIDO C/ 05 LITROS - PARA LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE GORDURAS DILUIÇÃO: 01 LITRO EM ATÉ 50 LITROS DE ÁGUA	1.580,00	46,99	74.244,20
17	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	830,00	3,61	2.996,30
18	UN	FLANELA - P/ LIMPEZA AMARELA	1.110,00	4,51	5.009,32
19	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	102,00	6,53	666,06
20	PCT	LÃ DE AÇO FINA	1.030,00	3,47	3.577,50
21	UN	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO (GALÃO 5 L) - INDICADO PARA LIMPEZA DE PAREDES, DILUIÇÃO: 1 LITRO EM 30 LITROS DE ÁGUA	607,00	32,38	19.656,66
22	UN	LIMPA FORNO EM SPRAY 300ML - LIMPA FORNO TRADICIONAL EM SPREY, LIMPADOR DE ALTA EFICIÊNCIA, AÇÃO RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO QUE DISSOLVA AS GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNAS, FORMAS E GRELHAS DE FERRO. EM EMBALAGEM DE 300 ML.	402,00	14,69	5.904,05
23	UN	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO 500ML)	222,00	10,81	2.399,82
24	UN	LUVA MUCAMBO LISA G	295,00	10,24	3.019,94
25	UN	LUVA MUCAMBO LISA M	295,00	10,24	3.019,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

26	PAR	LUVA MUCAMBO LISA P	295,00	10,24	3.019,94
27	UN	MANGUEIRA COM 50 METROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	150,00	126,73	19.009,01
28	UN	PÁ DE LIXO COM CABO DE 80CM - PÁ COLETORA DE LIXO, MATEIAL COLETOR PÁSTICO, COM CABO DE 80 CM RVESTIDO DE PLASTICO, COPRIMENTO DE 20CM, LARGURA DE 18CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	141,00	12,59	1.775,39
29	UN	PANO DE CHÃO - 70 X 47CM – 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	1.820,00	5,80	10.549,99
30	UN	RODO DE BORRACHA COM CABO 40CM (DE ALUMINIO)	280,00	26,98	7.553,00
31	UN	RODO DE BORRACHA COM CABO 40CM (DE MADEIRA)	240,00	13,35	3.204,48
32	UN	RODO DE BORRACHA COM CABO 60CM (DE MADEIRA)	240,00	23,97	5.753,59
33	UN	RODO DE BORRACHA REFORÇADO COM CABO 60CM (DE ALUMINIO)	300,00	30,61	9.182,01
34	UN	RODO DE ESPUMA	118,00	9,62	1.135,16
35	UN	SABÃO DE COCO EM BARRA C/05 UNIDADES - BARRA	319,00	13,53	4.315,43
36	PCT	SABAO EM BARRA 200 GRS C/05 UN - NEUTRO, GLICERINADO, MULTIUSO, PERFUMADO, BIODEGRADÁVEL , 200GR - PACOTE COM 5 BARRAS COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICOS E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	384,00	10,84	4.162,56
37	PCT	SABÃO EM PÓ 1,6KG - BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.	2.780,00	20,78	57.775,35
38	UN	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS 500ML	213,00	14,86	3.164,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

39	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 - PIAÇAVA RESISTENTE À ÁGUA E A O SOL. MATERIAL: CABO EM MADEIRA E CERDAS 100% PIAÇAVA	1.054,00	17,86	18.819,17
40	UN	VASSOURA LIMPA TETO	103,00	21,23	2.186,69
41	UN	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO - CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS	159,00	5,48	871,64

Lote 2 - MATERIAL DE HIGIENE

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	PCT	ABSORVENTE, DO TIPO COM ABAS E COBERTURA SECA PARA FLUXO INTENSO. PACOTE COM 08 UNIDADES	100,00	12,64	1.263,67
02	GL	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO 5L - AMACIANTE PARA USO EM ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, VISCOSO, FRAGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA. COM ASPECTO LIQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	775,00	15,62	12.105,50
03	FR	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY - FRASCO 360ML	796,00	11,03	8.779,88
04	UN	AVENTAL EM NAPA LEVE 75CM X 65CM - C/ REVESTIMENTO EM FIO TÊXTIL NO AVESSE	141,00	13,27	1.871,07
05	UN	CONDICIONADOR 350 ML - UN	440,00	19,62	8.631,04
06	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML - TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	10.100,00	7,27	73.427,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

07	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML - TRANSPARENTE, MATERIAL 08POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	4.680,00	2,98	13.946,40
08	UN	CREME DENTAL 90G - CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	410,00	7,44	3.049,05
09	FR	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200ML	440,00	10,26	4.514,40
10	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 90 ML	590,00	19,83	11.696,75
11	UN	ESCOVA DE DENTES	160,00	3,97	634,67
12	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON, TAMANHO CONVENCIONAL	298,00	4,21	1.254,58
13	UN	ESCOVINHA DE MÃO - SUPERFÍCIE PLÁSTICA C/ ENCAIXE DE MÃO	284,00	9,77	2.773,74
14	UN	ESPONJA P/ BANHO - DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO A HIGIENIZAÇÃO.	320,00	3,30	1.056,00
15	UN	FIO DENTAL COM 100 METROS - Fio dental em poliamida, Rolo de 100 metros, em resina termoplástica; Resistente ao desfiamento e rompimento; Suave para gengivas e dedos; Eficaz na remoção da placa bacteriana interdental.	70,00	3,15	220,27
16	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES	162,00	5,04	815,67
17	PCT	LENÇO UMEDECIDO EMBALAGEM COM	700,00	9,47	6.629,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

		50 UNIDADE			
18	UN	MULTI INSETICIDA SPRAY 300 ML	172,00	12,24	2.105,62
19	FRD	PAPEL HIGIÊNICO 60M (FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS COM 60 M/CADA) - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES MACIA BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO E ALTA QUALIDADE. FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS COM 60 METROS CADA.	2.600,00	99,88	259.688,00
20	UN	PEDRA SANITÁRIA	980,00	2,20	2.159,23
21	PCT	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - C/ 12 - UNIDADES	150,00	4,38	657,00
22	UN	PRESTOBARBA C/ 05 UN	260,00	5,12	1.331,20
23	UN	REPELENTE APROPRIADO PARA USO DE GESTANTES -100ML	50,00	22,16	1.108,10
24	UN	SABONETE 90G	948,00	3,63	3.444,37
25	UN	SABONETE LÍQUIDO C/ PH FISIOLÓGICO C/ 05 LITROS - MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS E SISTEMA DE ÁGUA DE OSMOSE REVERSA	876,00	36,72	32.165,23
26	UN	SHAMPOO EMBALAGEM COM 350ML	424,00	13,51	5.726,84
27	FR	SOLUÇÃO BUCAL ALCOOLICA FRASCO DE 1 LITRO.	193,00	48,53	9.365,65
28	UN	TALCO	263,00	13,25	3.485,62
29	UN	TAPETE ATOALHADO DE PISO 50X80 CM.	50,00	32,61	1.630,50
30	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - 0,44 X 0,70	203,00	11,21	2.275,63
31	UN	TOUCA SANFONADA BRANCA - COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	60,00	16,47	988,10

Lote 3 - UTENSÍLIOS DE COZINHA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	CANECÃO DE ALUMINIO GROSSO C/ 3 LITROS	66,00	37,27	2.460,04
02	UN	CANECÃO DE ALUMINIO GROSSO CAPACIDADE 2 L	61,00	33,20	2.025,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

03	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - 100% ALGODÃO	176,00	9,21	1.620,38
04	UN	COLHER DE MESA - EM INOX; ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,75 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,80 MM; TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 204, LIGA 18/10; DENTES DE CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ	804,00	2,95	2.369,79
05	UN	COLHER DE PAU - MATERIAL MADEIRA, 50CM, TAMANHO GRANDE	44,00	24,98	1.099,12
06	UN	CONCHA FEIJÃO - PARA FEIJÃO; Nº 10; COM CAPACIDADE DE 250 ML; DIÂMETRO DE 10 CM; E CABO MEDINDO 35 CM.	46,00	9,32	428,87
07	UN	COPO DE VIDRO - 200ML (TIPO AMERICANO)	856,00	5,56	4.756,54
08	UN	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800ML, TIPO DE FIXAÇÃO NA PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM MÃOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO.	109,00	24,52	2.672,68
09	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FOLHA	62,00	50,65	3.140,30
10	UN	ESCUMADEIRA; TIPO HOTEL; EM ALUMÍNIO; Nº 12; CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 43 CM; DIÂMETRO DE 12 CM. - TIPO HOTEL; EM ALUMÍNIO; Nº 12; CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 43 CM; DIÂMETRO DE 12 CM.	78,00	38,27	2.985,32
11	UN	FACA DE MESA - EM INOX, COMPRIMENTO OU ALTURA DE NO MÍNIMO 1,95 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM; AÇO INOX AISI 420; LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	820,00	2,77	2.267,30
12	UN	GARFO DE MESA COMPRIMENTO :20,5CM- LARGURA: 2,5CM- ESPESSURA:3MM- AÇO INOX	830,00	3,02	2.504,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

13	PCT	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UN	300,00	10,12	3.034,50
14	UN	GARRAFA TÉRMICA EM INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 - GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1,8L, SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA RETRÁTIL NA COR PRETA. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	76,00	136,50	10.373,75
15	UN	GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1L - GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1L, SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA RETRÁTIL NA COR PRETA. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	76,00	112,70	8.565,20
16	UN	ISQUEIRO - A GÁS COMUM GRANDE	452,00	4,86	2.196,72
17	UN	JARRA DE SUCO 2L -MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE	108,00	24,46	2.642,04
18	UN	JARRA DE SUCO DE VIDRO 2 LTS	104,00	38,36	3.989,44
19	UN	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 5 L	50,00	132,48	6.623,88
20	UN	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 8 L	44,00	97,49	4.289,63
21	UN	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSA 20 LITROS - DIMENSÕES 20CM DE ALTURA X 50CM DE DIÂMETRO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM	44,00	155,08	6.823,52
22	UN	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	46,00	115,11	5.294,91
23	UN	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO	973,00	7,34	7.143,77
24	UN	RALADOR DE ALIMENTOS AÇO INOXIDÁVEL - TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, MEDIDAS MÍNIMAS: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LÂMINAS LATERAIS SÃO PARA CORTAR LEGUMES E 2 PARA RALAR, CABO DE INOX.	50,00	22,41	1.120,34
25	UN	SUPORTE PARA COPOS,EM INOX,(200ML) - PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASSE PARA AJUSTE DA SAÍDA	82,00	47,00	3.854,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

		DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, CAPACIDADE P/ 100 COPOS, MEDIDAS (ALTURA X DIÂMETRO) 450MM X 75MM			
26	UN	SUORTE PARA COPOS, EM INOX, CAPACIDADE 50ML (P/ CAFEZINHOS) - PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASSE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, CAPACIDADE P/ 100 COPOS, MEDIDAS (ALTURA X DIÂMETRO) 42CM X 6CM	119,00	43,88	5.221,33

Lote 4 - MOP 360° E ESFREGÃO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	KIT	MOP 360° COM CESTO EM INOX (KIT SPIN MOP) - MATERIAL: BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ESFREGÃO EM MICRO FIBRA POLIÉSTER 100%; CABO EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENCAIXE, COM, NO MÍNIMO, 2,5CM DIÂMETRO, ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO ENTRE, APROXIMADAMENTE, 98 E 128CM; HASTE ROTATIVA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESCANSO NA POSIÇÃO VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA LIMPAR, SECAR, ABSORVER LÍQUIDOS, RETIRAR PÓ, POSSUIR SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2650RPM PARA EXPELIR A ÁGUA ESUJEIRA DENTRO DO BALDE, CABEÇA ROTATIVA DE 360° PARA LIMPEZA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER: 01 UNIDADE DE ESFREGÃO TIPO "SPIN MOP" (COM BALDE); 01 DISCO REFIL; 01 BASTÃO (02 PARTES); 01 CESTO GIRATÓRIO EM INOX; 01 REFIL DE LIMPEZA. CORES DIVERSAS	53,00	119,48	6.332,61
02	UN	REFIL PARA ESFREGÃO DO TIPO MOP GIRATÓRIO REFILLAVÁVEL, 100% MICROFIBRA. - ESSE MODELO É EXCLUSIVO PARA ESFREGÃO DO TIPO MOP GIRATÓRIO 360°, RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE AZULEJO, JANELAS, PISOS E SUPERFÍCIES LISAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 100% MICROFIBRA- COR: BRANCO -	40,00	16,00	639,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

		CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFIL PARA ESFREGÃO TIPO MOPGIRATÓRIO			
--	--	--	--	--	--

Total: 6.972,45

Lote 5 - MATERIAL DESCARTÁVEIS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50	1.127,00	4,11	4.636,25
02	PCT	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UN	600,00	8,10	4.861,20
03	FRD	CUMBUCA ISOPOR P/ CALDOS SEM TAMPA CAPACIDADE DE 500ML (FARDO COM 100UN)	2.415,00	24,87	60.061,05
04	UN	FACA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 50 UNIDADES	290,00	4,26	1.234,24
05	CX	FILTRO DE PAPEL 103 CX/30 UN - PAPEL BRANCO COM MICRO FUROS, DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO GRANDE Nº 103. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DE MELITTA OU PILÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES	1.120,00	4,73	5.292,00
06	UN	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE C/ 50 UNIDADES	620,00	5,14	3.185,75
07	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - 20X23CM PCT C/ 50 UNIDADES	710,00	3,00	2.127,66
08	FRD	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA 1000ML FARDO C/100	1.815,00	53,41	96.943,69
09	FRD	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA 750ML C/100	1.815,00	59,97	108.845,55
10	PCT	PALHETA PLÁSTICA PARA MEXER CAFÉ, COM NO MÍNIMO 9 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	20,00	12,04	240,80
11	UN	PAPEL TOALHA C/02 UN - FOLHA DUPLA PICOTADA, TAMANHO 22,5 X 21,5 CM COM A 6ª FOLHA – PACOTE COM 02 ROLOS CADA	1.560,00	5,43	8.470,80
12	RL	PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS BOBINA DE PLÁSTICO ADERENTE PVC 28CM X 30MT - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS BOBINA DE PLÁSTICO ADERENTE PVC 28CM X 30MT (POLICLORETO DE VINILA); ATÓXICO, INODORO, LARGURA DE NO MÍNIMO 28 CM, TRANSPARENTE, ISENTO DE FUROS, RASGOS OU	350,00	6,87	2.403,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

		PARTÍCULASESTRANHAS, EM ROLO, SEM SERRILHA, CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO AIDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE FILME. O PRODUTO DEVE ESTAR EMCONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: 30 METROS DE COMPRIMENTO.			
13	FRD	POTE PLASTICO TRANSPARENTE REDONDO COM TAMPA DE 250 ML - POTE PLASTICO TRANSPARENTE REDONDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 250 ML FREEZER E MICROONDAS FARDO COM 100 UNIDADES	121,00	16,93	2.048,93
14	UN	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO SOBREMESA	2.400,00	3,46	8.310,00
15	PCT	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 22 CM PCT/10	1.700,00	5,73	9.735,39
16	RL	ROLO DE SACO PLÁSTICO PICOTADO PRA FREEZER 40 X 60CM C/500 UNI - BOBINA COM MEDIDA 40X60 CM/FUNDO RETO, IDEAL PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. SELO DE QUALIDADE DE ALTA RESISTÊNCIA. BOBINA COM 500 UNIDADES DE SACO PLÁSTICO.	100,00	50,80	5.079,75
17	RL	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 45CM	884,00	9,42	8.324,36
18	PCT	SACO DE PIPOCA Nº 3 BRANCO OU PARDO PCT/500UN	50,00	27,70	1.384,92
19	PCT	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO, REFORÇADA, DE ALTA DENSIDADE, PCT/5KG - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE PCT/5KG, LISA, E BRANCA LEITOSA, RECICLADA E REFORÇADA, MODELO ALÇ A DE CAMISETA, NO TAMANHO 40X50CM, ESPESSURA 0,06MM. PACOTE COM 5KG	250,00	174,48	43.620,00
20	UN	SACO PLÁSTICO P/ HOT DOG - 20X10CM C/ 50 UNIDADES	200,00	28,72	5.744,00
21	PCT	TOALHA DE PAPEL - COMPRIMENTO 23, LARGURA 23, COR CREME OU BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADAS/CREPADO - M	4.135,00	27,24	112.637,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

		PACOTE COM 1000 UNIDADES			
--	--	--------------------------	--	--	--

Lote 6 - CAPACHO DE ENTRADA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	TAPETE DE ENTRADA CAPACHO DESINFETANTE SANITIZANTE - TIPO LIMPA E SECA, TAMANHO 190X120 CM	30,00	307,50	9.225,00

Lote 7 - VARAL EM ALUMÍNIO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	VARAL DE CHÃO COM ABAS SLIM ALUMÍNIO 49D X 143W X 90H CENTÍMETROS	20,00	117,76	2.355,20
02	UN	VARAL DE TETO EM ALUMÍNIO 140X56 CM	10,00	117,76	1.177,60

Lote 8 - LIXEIRA E OUTROS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	BORRIFADOR COM VÁLVULA C/ CAPACIDADE DE 500 ML	145,00	9,58	1.389,10
02	UN	CORDA P/ VARAL - C/ 10 MTS	105,00	3,44	361,20
03	MÇ	FÓSFORO - C/ 10 CXS	610,00	3,63	2.214,30
04	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E TAMPA DE 100L	85,00	249,00	21.165,00
05	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E TAMPA DE 50L	70,00	130,47	9.133,02
06	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15LITROS	82,00	21,95	1.800,17
07	UN	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	92,00	54,91	5.051,42
08	UN	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	62,00	91,69	5.684,58
09	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CONTAMINADO COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	580,00	59,05	34.247,09
10	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CONTAMINADO COR BRANCA, CAPACIDADE 50 LITROS COM	210,00	39,36	8.264,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

		100 UNIDADES			
11	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 100 LITROS - DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 75CMX85CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	1.580,00	39,86	62.978,80
12	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 20 LITROS - DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 40CMX50CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	610,00	13,40	8.174,00
13	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 30 LITROS - DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 59CMX62CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	610,00	20,92	12.761,20
14	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 50 LITROS - DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 80CMX63CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	540,00	23,03	12.437,98

4 - JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura

5.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

5.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo de entrega será de **até 03 (três) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Item 17 e seguintes do presente edital convocatório.

5.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

5.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do material, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do LOTE** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº----- /2023
ARP Nº /2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, Mirai - MG, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal,, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, MIRAÍ/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por, brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de(...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

.....
.....

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e

ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai,de de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª